



Nº

Serviço:

Assunto:

Lei n. 360

Diagnose sobre desapropriação de imóvel para
abertura de rua.

O povo de Rio Pombo por seus representantes decretou
e eu, Prefeito Municipal, no seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de
ser desapropriado em juízo no farto dele, os terrenos de proprie-
dade da Cia. de Fiação e Tecelagem Maria Cândida (Fábrica de
Tecidos São Roque), situado à rua Coronel Antônio Pedro desta
cidade, medindo 22 metros de frente por cento de fundo, ou
seja 240 metros quadrados.

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á
à abertura de uma rua, partindo da rua Cal. Antônio Pedro até
confrontar o fim da rua Cal. Francisco Viêira, no Bairro de Ur-
cario.

Art. 2º - A área, as divisões e as confrontações do imóvel a
que se refere o art. 1º constam da planta anexa, que constitui
só parte integrante desta lei.

Art. 3º - Para atender às despesas com a desapropriação e abe-
tura de rua, fica aberta um crédito especial de Cr\$. 2.000.00
(dois milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Fica decretada e declarada o urgente da desapropri-
ção e que se refere o art. 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em
santa lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pombo, 5 de Abril de 1966

Guilherme Gomes de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Antônio
SECRETÁRIO

A Comissão de Justiça, Finanças e
Legislação é de parecer que seja
aprovado o presente projeto de Lei

Sala das Sessões, 4-4-1966

Plenário do Parlamento

Para ser lida e aprovada

Para ser lida e aprovada

Antônio Damiano Silva

Comissão de Justiça